

Ubá, 01 de setembro de 2020

Portaria 18/2020 – Regulamentar a Colação de Grau Antecipada do Curso de Bacharelado em Medicina

O Reitor do UNIFAGOC – Centro Universitário Governador Ozanam Coelho, no uso das suas atribuições e considerando a Lei 14040 de 18 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1. Os alunos regularmente matriculados no 12º período do curso de Bacharelado em Medicina interessados em colar grau de forma antecipada, considerando o disposto pela Lei 14040 de 18 de agosto de 2020, devem protocolar solicitação junto a secretaria acadêmica (disponível em atendimento virtual via chat em comvoce.unifagoc.edu.br) para o Conselho Superior do UNIFAGOC em formulário próprio.

§ 1º. Considera-se necessário o requerente ter cumprido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do internato para o curso de Medicina totalmente integralizada e com nota satisfatória.

§ 2º. Internato Médico ou simplesmente Internato, para o curso de Bacharelado em Medicina, é o período de dois anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço dos estudantes de Medicina.

§ 3º. O requerente deve estar em situação regular junto ao MEC, no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o ENADE, na sua edição de 2019, conforme determina a lei 10861/2004 – Lei SINAES.

§ 4º. O requerente possuidor de contrato com o FIES acorda em realizar o seu aditamento em até 10 dias corridos após a abertura do prazo definido pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para Aditamento de Contratos para 2020-2, sob pena de arcar diretamente sobre os custos do contrato.

Art. 2. Os alunos requerentes devem estar em dia com as suas obrigações financeiras correntes.

§ 1º. Considera-se obrigações financeiras: mensalidades (em valores totais do contrato) e biblioteca (em dia com a entrega de livros e multas).

§ 2º. Os alunos que estiverem em débito, poderão de maneira antecipada, realizar a regularização junto a Secretaria Financeira e/ou Biblioteca.

§ 3º. Os alunos deverão efetivar o pagamento do saldo devedor das mensalidades vincendas, em qualquer das modalidades de pagamentos ofertados pelo UNIFAGOC, ou, alternativamente, firmar termo de compromisso de confissão de dívida futura, prometendo-se ao pagamento de todo o valor semestral contratado.

Art. 3. Uma vez deferido o pedido de colação de grau antecipado, o aluno requerente será comunicado de maneira formal por e-mail e telefone. Em razão do isolamento social, o ato de colação de grau será individual para cada aluno, com dia e hora marcada, perante o representante do Conselho Superior, permitida a participação de no máximo 2 convidados por aluno. Deverá ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros para cada indivíduo e todos deverão estar usando máscara de proteção.

Art. 4. Fica revogada a Portaria 03/2020 de 13 de abril de 2020.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por ser verdade,



Ricardo Belo Couto,

Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC